

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDUCACIONAIS DO CURSO DE MEDICINA – BACHARELADO - FAMINAS-BH

"I-2015/2"

De um lado:

1. **LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**, entidade mantenedora da **FACULDADE DE MINAS – FAMINAS-BH**, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 12.001, Bairro Vila Cloris, em Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.466.623/0002-23, neste ato representada por seus procuradores devidamente constituídos, doravante denominada simplesmente **"FAMINAS-BH"**:

E, de outro lado:

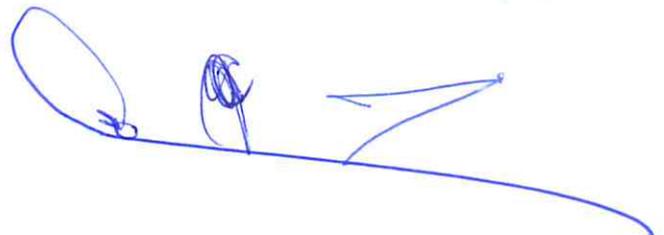
2. Nome: _____
_____, naturalidade _____, estado civil _____,
profissão: _____, data de nascimento ___/___/_____, residente
e domiciliado na cidade de _____, estado
_____, CEP _____, na Rua/Avenida
_____, nº _____,
complemento _____, Bairro _____, portador da carteira
de identidade nº _____, expedida pela
_____ e do CPF/MF nº _____, doravante
denominado simplesmente **"ALUNO"**.

Se menor (até 17 anos de idade), neste ato devidamente assistido por seu representante legal:

3. Nome: _____
_____, naturalidade: _____, estado civil:
_____, profissão: _____, data de
nascimento: ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de:
_____, estado: _____, CEP: _____ na
Rua/Avenida: _____
_____, nº: _____, complemento: _____, Bairro:
_____, portador da carteira de identidade nº:
_____, expedida pela ____ - ____ e do CPF/MF nº:

E, como interveniente anuente e responsável financeiro do ALUNO (A):

4. Nome: _____
naturalidade: _____, estado civil:
_____, profissão: _____, data de
nascimento: ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de:
_____, estado: _____, CEP: _____
na Rua/Avenida: _____
_____, nº: _____, complemento:
_____, Bairro: _____, portador da carteira de identidade nº:
_____, expedida pela ____ - ____ e do CPF/MF nº:
_____, doravante denominado simplesmente
"INTERVENIENTE ANUENTE".



I CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

- 1.1 Por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, o **ALUNO (A)** contrata a **FAMINAS-BH** para a prestação dos serviços educacionais especificados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conforme Cláusula Quarta deste Termo de Adesão, correspondente ao Curso de **BACHARELADO EM MEDICINA**, Turno: **INTEGRAL, 2º semestre**, pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo os meses de **Julho a Dezembro de 2015**.

II CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

2. Pela prestação dos serviços educacionais discriminado na Cláusula Primeira deste Termo de Adesão, o **ALUNO** pagará à **FAMINAS-BH** o preço de R\$ 38.970,00 (*Trinta e oito mil novecentos e setenta reais*) equivalentes a **R\$ 6.495,00 (Seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais)** por mês, computadas conforme a lei 9.870/99.
- 2.1. O valor total da semestralidade será dividido em 6 (seis) parcelas, sendo a quitação da primeira condição para deferimento da matrícula. A segunda parcela terá vencimento no dia **10 de agosto de 2015**. As demais parcelas deverão ser pagas até o **dia 10 de cada mês ou o 1º dia útil subsequente**.
- 2.2 Por mera liberalidade administrativo/financeira, a FAMINAS-BH, concederá no semestre **2º/2015** um desconto promocional de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) equivalente a R\$ 500,00 (*quinhentos reais*) mensais, perfazendo um valor líquido mensal exigível de **R\$ 5.995,00 (Cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)**. Ao fim do semestre 2/2015 o valor da mensalidade poderá ser o indicado na **cláusula 2.**

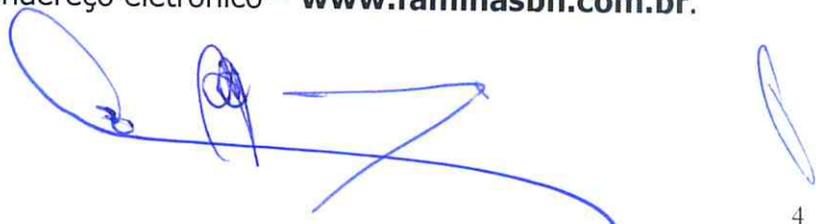
- 2.3 O **INTERVENIENTE ANUENTE** é responsável financeiro solidário com o **ALUNO (A)** perante a **FAMINAS-BH**, respondendo pelo adimplemento das parcelas mensais, sendo esse o único vínculo existente entre o aludido garantidor e a **FAMINAS-BH**, não existindo qualquer outra obrigação da **FAMINAS-BH** para com o **INTERVENIENTE ANUENTE**, ficando o **ALUNO (A)** e o **INTERVENIENTE ANUENTE**, caso incorram em inadimplência, sujeitos às medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis a espécie.

III CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

- 3.1 O **ALUNO** declara estar ciente que a **FAMINAS-BH** se reserva no direito de não implantar turmas que não atinjam 80%(oitenta por cento) de matrículas para as vagas disponíveis, havendo, neste caso, a devolução integral do valor da matrícula para os candidatos que efetivamente formalizaram suas matrículas.

IV CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DO CONTRATO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

- 4.1 As disposições atinentes ao contrato geral de prestações de serviços educacionais do curso de medicina bacharelado da FAMINAS-BH, a que aduz o presente termo aditivo contratual, encontra-se registrado e depositado em data de **13 de Março de 2015, sob o nº. 1170940**, no **Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos - 2º RDT – BH –**, com endereço à **Rua Guajajaras, nº 197, Belo Horizonte/MG, Comarca da Capital**, disponível no "portal do aluno" no sítio da internet no endereço eletrônico – **www.faminasbh.com.br**.



V CLÁUSULA QUINTA – DA FIANÇA

5.1 Em garantia do cumprimento das obrigações descritas na cláusula segunda, assinam o presente instrumento, na qualidade de FIADORES (AS), os responsáveis solidários, abaixo qualificados:

1. Nome: _____
_____, naturalidade: _____, estado civil:
_____, profissão: _____, data de
nascimento: ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de:
_____, estado: _____, CEP: _____ na
Rua/Avenida: _____
_____, nº: _____, complemento: _____,
Bairro: _____, portador da carteira de identidade nº:
_____, expedida pela _____ - _____ e do CPF/MF nº:
_____.

2. Nome do cônjuge:

(esposa o) _____
profissão: _____, data de nascimento:
____/____/____, portador da carteira de identidade nº:
_____, expedida pela _____ - _____ e do CPF/MF nº:
_____.

- 5.2 O **ALUNO** se obriga a fornecer a **FAMINAS-BH** os documentos comprobatórios da capacidade financeira e idoneidade cadastral dos (as) FIADORES (AS) apresentados (as), conforme previsão constante no edital do vestibular.
- 5.3 Além de idoneidade cadastral, somente serão aceitos FIADORES (AS) que possuam renda líquida comprovada de no mínimo, duas vezes o valor da mensalidade e patrimônio equivalente a duas vezes o valor da semestralidade assumida neste instrumento.
- 5.4 Fica a **FAMINAS-BH** desde já autorizada a promover consulta de análise de crédito junto ao Banco Central, Cartórios de Protestos e órgãos de proteção como SPC e SERASA em nome do **ALUNO**, FIADORES (AS) e respectivo(s) cônjuge(s) a qualquer época.
- 5.5 Os (as) FIADORES (AS) renunciam expressamente a qualquer benefício de ordem, nos termos do artigo 828 do Código Civil Brasileiro, bem como aos benefícios dos artigos 827, 835, 837 e seguintes do Código Civil Brasileiro, bem como ao artigo 595 do Código de Processo Civil, respondendo os (as) FIADORES (AS) como principais pagadores da obrigação garantida.
- 5.6 A(s) pessoa(s) que assina(m) o campo "autorização para prestar fiança", deste instrumento, autoriza(m) seu(s) cônjuge(s)/companheiro(s) a prestar fiança relativamente ao presente instrumento, nos termos do art. 1.647 do Código Civil.
- 5.7 No caso de morte, falência ou insolvência, pedido de exoneração da fiança na forma da lei de qualquer dos (as) FIADORES (AS) o **ALUNO** será obrigado dentro de 30 (trinta) dias, a dar substituto idôneo, a juízo da **FAMINAS-BH**.

VI CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato registrado e depositado em cartório em conformidade com a cláusula IV, no que não conflitarem com o respectivo termo aditivo.

VII CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do “campus” onde o aluno se encontra efetivamente matriculado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo aditivo.

Belo Horizonte/MG, 14 de Maio de 2015.


LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA
LTDA

Representante Legal do Aluno

Geraldo Lúcio do Carmo/José dos Santos de Paula
PROCURADORES
Faculdade de Minas – FAMINAS-BH

ALUNO

Interveniente Anuente

FIADOR

Autorização Conjuge:
CPF:

FIADOR

Autorização Conjuge:
CPF:

TESTEMUNHAS:



Nome: Livia dos Reis Guedes Costa

C.I: MG 13.866-364

CPF: 090.769.736.44



Nome: Keylla Mara Oliveira C. Murta

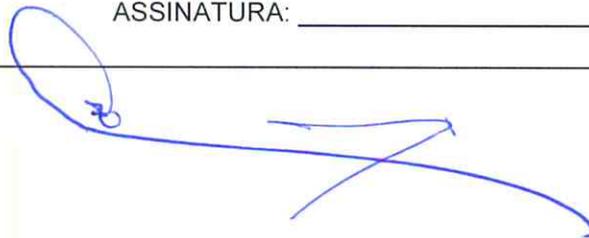
C.I: M 10.122-916

CPF: 039.180.346-82

RECEBI A 2º VIA DO TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO CURSO DE MEDICINA BACHARELADO FAMINAS - BH. DATA: _____

____/____/____

ASSINATURA: _____



Paulo César Rodrigues
Assessor Jurídico
OAB MG 116540